



Estado de Mato Grosso

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

		Matéria INDICAÇÃO
	<hr/> Juvenal José de Oliveira Presidente da Câmara Municipal	Nº. 041/15
Autor: JOSÉ TRAVA	Partido: PR	
<p><i>Excelentíssimo Presidente, Senhores Vereadores.</i></p> <p>INDICA A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO PERÍMETRO URBANO.</p> <p>O vereador que esta subscreve, no uso de suas legais atribuições, com fundamento nos artigos 113 e 114, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica à Mesa Diretora, depois de ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Excelentíssimo Gilvam Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal, com cópias aos Ilustríssimos Walter Pereira da Silva – Secretário Municipal de Administração e Dr. José de Barros Neto – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, mostrando-lhes a necessidade de ELABORAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO PERÍMETRO URBANO.</p> <p>Plenário das Deliberações José Serafim Borges, Porto Esperidião – MT, em 30 de junho de 2015.</p> <p>José Trava Vereador</p>		



Indicação 041/2015

JUSTIFICATIVA

Considerando que o visual da cidade encontra-se bastante comprometido em consequência de vários lotes e terrenos baldios, sendo que estes, em sua maioria, apresentam acúmulo de lixo, matagal, restos de construção, etc...

Levando-se em conta que muitos proprietários não zelam pela conservação e manutenção da limpeza de seus terrenos, prejudicando a panorâmica da urbe.

Destacando que o Código de Postura, em seu Art. 33, Cap. III, determina responsabilidades a serem obedecidas pela sociedade, sendo que tal regulamentação nem sempre é acatada pelos donos de imóveis.

Considerando que é responsabilidade dos gestores públicos zelarem pela imagem do município, cabendo aí intervenção do Poder Público Municipal na questão da limpeza urbana de terrenos sujos.

Senhor Presidente, Senhores Parlamentares... Vislumbra-se assim a necessidade de o Departamento Jurídico da Municipalidade elaborar Lei específica que, depois de tramitada no Legislativo Municipal, autorize e permita que a Prefeitura de Porto Esperidião possa fazer a limpeza desses lotes e terrenos baldios e lançar a cobrança no IPTU ou outras taxas similares.

Assim, esperamos pela aprovação desta, seguida de célere trâmite do Executivo Municipal para efetivação da proposta.

Plenário das Deliberações José Serafim Borges,
Porto Esperidião – MT, em 30 de junho de 2015.

José Trava

Vereador